DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.479, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação, abrangendo os municípios de Batatais, Restinga, Ribeirão Corrente e Guará, e dá outras providências.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1741, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME do município de Guará, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022 - garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos;

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE Paulista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação abrangendo os municípios de Batatais, Restinga, Ribeirão Corrente e Guará, Estado de São Paulo, sob a coordenação das respectivas Secretarias Municipais de Educação e dos Conselhos Municipal de Educação, no formato presencial, tendo como temário ***"Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira"***.

Art. 2º A etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação acontecerá no dia 24 de março de 2022, distribuída da seguinte forma:

I. 7h30 – Credenciamento dos Delegados

II. 8h - Abertura Oficial da Conferência Intermunicipal de Educação do território de Batatais, Restinga, Ribeirão Corrente e Guará, Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.479, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

III. 9h - Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e

IV. 11h30 - Plenária Final.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE paulista:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

DECRETO Nº 3.479, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e

II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a

ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e

III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual https://sites.google.com/view/polosdauncmesp/

Art. 6º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e

VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

I. Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal:

DECRETO Nº 3.479, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação de Batatais - SP.

Daniely de Oliveira Lopes – Diretora Municipal de Educação de Restinga –SP.

Claudia de Alcântara Oliveira- Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Corrente - SP.

José Paulo Servino Silveiro – Secretário Municipal de Educação de Guará - SP

Ermelinda Aparecida Morotti dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Zenilda dos Santos Boemia – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Restinga – SP.

Kleber Gonini Silvestre – Diretor das Escolas Básicas Publicas de Restinga –SP.

Mariana Ferreira Miguel Corandim - Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão Corrente – SP.

II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação**:**

Rosângela Parpinelli Marinelli - Secretaria Municipal de Educação de Batatais - SP.

Natália Cristina Batista – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Batatais- SP.

Roselaine da Silva Moisés – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Batatais - SP.

Eveline Cristina da Fonseca - Direção das Escolas de Educação de Restinga –SP.

Lucineia Esteves Barbosa – Associação de Pais e Amigos – Restinga –SP.

Vanessa Cristina Delpilario – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Restinga - SP.

Lucas Henrique da Silva Lucas – Técnico de Apoio na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente - SP.

Maria Goreti Ribeiro de Paula – Supervisora de Ensino de Guará - SP

DECRETO Nº 3.479, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

III. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

Márcia Altina Bonfá da Silva – Secretaria Municipal de Educação de Batatais - SP.

Denise Viola Dalpino Iezzi – Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB de Batatais - SP.

Raissa Abirached Arantes Boldrin – Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Batatais - SP.

Michele Montagnini Boldrin - Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB de Restinga - SP.

Ismeri Aparecida da Silva – Coordenadora Municipal de Educação de Restinga - SP

Elaine Cristina Rodrigues do Amaral- Assessora Educacional na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente – SP

Regina Rodrigues Coelho - Supervisora de Ensino de Guará - SP

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA

Prefeita Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....